



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 079/2018"

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS JÁ DENOMINADAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Ficam criadas as já denominadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais de Educação Infantil - a seguir discriminadas:

I - EMEB "Professor Hamilton Perrone", instalada e em funcionamento, desde 30/03/2013, na Rua Rafael Fabrício, nº 35, no bairro Residencial Nelson Caporusso, com 222 alunos atualmente;

II - EMEB "Sargento Edgard Pontieri", instalada e em funcionamento, desde 02/07/2013, na Avenida Luiz Carlos Loneto, nº 591, no bairro Residencial Mário Cazeri, com 222 alunos atualmente;

III - EMEB "Professora Maria Dolores Gomes Peres Garavello", instalada e em funcionamento, desde 12/12/2015, na Avenida Rodrigues de Oliveira, nº 101, no bairro Residencial Clementino Politi, com 100 alunos atualmente;

IV - EMEB "Professora Lucimar Santos Cunha de Oliveira", instalada e em funcionamento, desde 01/03/2018, na Avenida Laís Sadalla, nº 80, no bairro Residencial Laurentiz, com 91 alunos atualmente; e,

V - EMEB "Padre Adelino de Carli", instalada e em funcionamento, desde 03/09/2018, na Rua Paschoal de Lucizani, nº 21, no bairro Vila Mariana I, com 110 alunos atualmente.

§ 1º. As escolas municipais de educação básica, a que se refere este artigo, foram denominadas pelos atos normativos municipais, a seguir especificados:

I - pela Lei municipal nº 2.444, de 30 de junho de 2010: a EMEB "Professor Hamilton Perrone";

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

II - pela Lei municipal nº 2.568, de 2 de dezembro de 2011: a **EMEB "Sargento Edgard Pontieri"**;

III - pela Lei municipal nº 2.856, de 18 de novembro de 2014: a **EMEB "Padre Adelino de Carli"**;

IV - pela Lei municipal nº 2.891, de 30 de abril de 2015: a **EMEB "Professora Lucimar Santos Cunha de Oliveira"**; e,

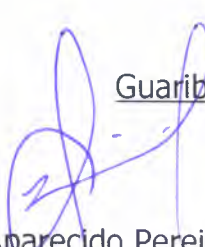
V - pela Lei municipal nº 2.939, de 22 de outubro de 2015: a **EMEB "Professora Maria Dolores Gomes Peres Garavello"**.

§ 2º. Cabe aos responsáveis pelas unidades escolares, enumeradas neste artigo, a obrigação de manter adequado regimento escolar, planos de cursos, plano escolar e plano gestor às instruções relativas ao cumprimento da Lei federal nº 9.394/96, assim como às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à legislação estadual pertinente à rede de ensino municipal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes do funcionamento regular das Escolas Municipais de Educação Infantil, criadas na forma do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município.

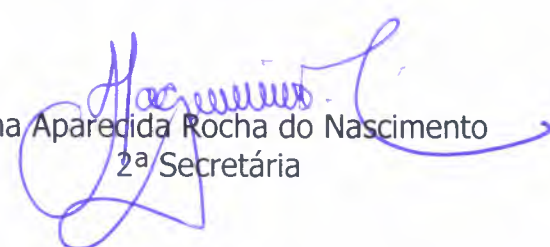
Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de Outubro de 2018.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudineia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"